

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

· Casa José Cupertino de Souza ·

#### **CONTRATO Nº 24/2025**

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, n° 15, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. ORÁCIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, n° 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG n° 2318416 SSP/PE e do CPF n° 402.536.944-34; e de outro lado, a empresa CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. 29.127.642/0001-38, com sede Pc. Governador Eduardo Henrique A. Campos, n° 44, Empresarial Alves de Lima – SALA 202, Centro, Chã Grande - PE, CEP 55.636-000, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominados CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei n° 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, ENGLOBANDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitados os limites de valores, haja interesse público e





Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

· Casa JoséCupertino de Souza ·

previsão orçamentária disponível.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÖRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2005 0000 DIVULGAÇÃO

INSTITUCIONAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

**JURÍDICA** 

- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:
- 6.1 São obrigações da CONTRATADA:





Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza•

- A contratada deve cumprir todas as obrigações estipuladas no objeto contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## 6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza•

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da Lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei n º 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.





Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

· Casa JoséCupertino de Souza ·

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brejo da Madre de Deus/PE, 02 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ORACIO JOSE DA

ORACIO JOSE DAND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI SILVA:402536944

Multipla v5, OU=37767890000171, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ORACIO JOSE DA SILVA:40253694434 Razão: Eu sou o autor deste documento

34

Data: 2025.06.02 12:35:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ N° 08.861.890/0001-38 ORÁCIO JOSÉ DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ N° 29.127.642/0001-38 CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL